

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

**- UNISINOS –**

**Mestrado e Doutorado**

***REGIMENTO INTERNO***

**Anexo à Resolução do CONSUN n.º 17/2018**

**Maio de 2018**

## SUMÁRIO

<b>TÍTULO I</b> .....	<b>3</b>
DA IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA.....	3
<b>TÍTULO II</b> .....	<b>3</b>
DA ESTRUTURA DO PROGRAMA .....	3
<b>TÍTULO III</b> .....	<b>4</b>
DO CORPO DOCENTE E DISCENTE.....	4
<i>Capítulo I - Do Corpo Docente</i> .....	4
<i>Capítulo II - Do Corpo Discente</i> .....	7
<b>TÍTULO IV</b> .....	<b>8</b>
DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA.....	8
<i>Capítulo I - Das Atribuições do Coordenador</i> .....	8
<i>Capítulo II - Do Colegiado do Programa</i> .....	11
<i>Capítulo III - Da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas</i> .....	12
<b>TÍTULO V</b> .....	<b>13</b>
DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA.....	13
<i>Capítulo I – Organização do Mestrado</i> .....	13
<i>Capítulo II – Organização do Doutorado</i> .....	15
<b>TÍTULO VI</b> .....	<b>17</b>
DO REGIME DIDÁTICO .....	17
<i>Capítulo I - Do Processo Seletivo</i> .....	17
<i>Capítulo II - Da Matrícula</i> .....	18
<i>Capítulo III - Da Frequência e Avaliação</i> .....	19
<i>Capítulo IV - Do Sistema de Orientação</i> .....	19
<i>Capítulo V - Do Exame de Qualificação</i> .....	21
<i>Capítulo VI - Da Dissertação</i> .....	23
<i>Capítulo VII - Da Tese</i> .....	25
<i>Capítulo VIII - Das Situações Especiais</i> .....	27
<b>TÍTULO VIII</b> .....	<b>28</b>
DO GRAU DE MESTRE.....	28
<b>TÍTULO IX</b> .....	<b>28</b>
DO GRAU DE DOUTOR.....	28
<b>TÍTULO X</b> .....	<b>29</b>
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	29
<b>ANEXO REGIMENTAL - ESTRUTURA CURRICULAR</b> .....	<b>30</b>
NÍVEL: MESTRADO .....	30
NÍVEL: DOUTORADO.....	33

**REGIMENTO INTERNO DO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA  
- UNISINOS –  
Mestrado e Doutorado**

**TÍTULO I**

**DA IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**Art. 1º** - O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Psicologia, nível Mestrado e Doutorado, destina-se à formação de docentes, pesquisadores e profissionais graduados em Psicologia e áreas afins e tem como objetivos:

- I** - desenvolver a pesquisa e a reflexão acadêmica sobre temas pertinentes à Área de Concentração e suas Linhas de Pesquisa;
- II** - formar e aperfeiçoar, em nível pós-graduado, professores, pesquisadores e profissionais graduados em Psicologia e em campos afins;
- III** - formar pesquisadores capazes de responder às necessidades dos diferentes níveis de promoção da saúde psicológica;
- IV** - promover intercâmbio e cooperação científica entre a UNISINOS e outros centros de pesquisa e de formação de alto nível, no Brasil e no exterior.

**TÍTULO II**

**DA ESTRUTURA DO PROGRAMA**

**Art. 2º** - A Área de Concentração do Programa é Psicologia Clínica, que se subdivide em 02 (duas) Linhas de Pesquisa:

- I** – Estados Psicopatológicos e Abordagens Psicoterápicas;
- II** – Processos Saúde-Doença em Contextos Institucionais.

**Art. 3º** – Os níveis de formação desenvolvidos são os de Mestrado Acadêmico e de Doutorado.

### **TÍTULO III**

#### **DO CORPO DOCENTE E DISCENTE**

##### **Capítulo I - Do Corpo Docente**

**Art. 4º** - O corpo docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Psicologia é integrado por professores efetivos do Quadro da UNISINOS, com a titulação de doutor ou equivalente, reconhecida na forma da lei.

**Parágrafo Único** - Poderão integrar também o corpo docente professores colaboradores e visitantes, atendidas as normas da Universidade, as políticas da Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação (UAPPG) e os critérios da Coordenação do Programa.

**Art. 5º** - O ingresso no quadro de professores do Programa de Pós-Graduação em Psicologia será feito mediante Processo Seletivo, cujas condições e requisitos serão definidas e difundidas através de Edital, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Programa e com as normas da UAPPG, atendidas as normas da Universidade.

**§ 1º** – Para estar habilitado a integrar o corpo docente do Curso de Mestrado o professor deve satisfazer aos seguintes critérios: coordenar pelo menos um projeto de pesquisa, ministrar disciplinas no Curso de Mestrado e apresentar produção intelectual compatível com a média da Área da Psicologia, de acordo com os parâmetros da CAPES.

**§ 2º** – Para estar habilitado a orientar Teses de Doutorado o professor deve satisfazer aos seguintes critérios: ter concluído a orientação de pelo menos quatro Dissertações de Mestrado, coordenar pelo menos um projeto de pesquisa, ministrar disciplinas no Curso de Doutorado e apresentar produção

intelectual compatível com a média da Área da Psicologia, de acordo com os parâmetros da CAPES.

**Art. 6º** – São atribuições dos docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Psicologia:

**I** – Cumprir e fazer cumprir esse Regimento, bem como as decisões dos órgãos responsáveis pelo Programa;

**II** – Ministras aulas e/ou manter vínculos com a graduação, orientar Iniciação Científica e orientar trabalhos de conclusão de curso de graduação;

**III** - Exercer atividades científicas e didático-pedagógicas adequadas aos parâmetros de qualidade do Programa;

**IV** - Desenvolver projetos de pesquisa orientados para a Área de Concentração e Linhas de Pesquisa;

**V** - Apresentar produção científica continuada, com publicação em veículos científicos com corpo editorial de circulação nacional e internacional;

**VI** - Promover a integração entre as áreas de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo os níveis de graduação e de pós-graduação;

**VII** – Orientar o desenvolvimento de dissertações de mestrado e teses de doutorado, no âmbito da sua especialidade;

**VIII** - Participar de Comissões instituídas pela Coordenação do Programa além de outras que se fizerem necessárias por demanda da Universidade e/ou dos órgãos de fomento à pesquisa;

**IX** - Participar de Bancas de Exame de Qualificação de Projetos, Defesa de Dissertações e Teses e outras que se fizerem necessárias;

**X** - Participar das reuniões do Colegiado e de outras atividades consideradas relevantes para o Programa;

**XI** – Encaminhar à gerência de registro acadêmico, de acordo com o cronograma de atividades do Programa, relatórios de aproveitamento e frequência e demais documentos necessários ao bom andamento das atividades;

**XII** – Submeter projetos aeditais com vistas à captação de recursos em agências de fomento para realização de pesquisas;

**XIII** – Liderar ou participar de Grupos de Pesquisa credenciados no CNPq.

**Art. 7º** - Os critérios para credenciamento e reconhecimento docente estão descritos na Resolução Nº 16/2016 que aprova o Sistema de Avaliação Interno dos docentes de Programas de Pós-Graduação estrito senso da UNISINOS.

**Art. 8º** – São atribuições do professor orientador:

**I** – orientar o desenvolvimento dos projetos de dissertação e tese dos alunos que lhe forem designados;

**II** – auxiliar os alunos sob sua orientação na definição de seu Plano de Estudos, e das disciplinas a cursar, de forma a assegurar uma boa sustentação para o desenvolvimento da sua dissertação ou da sua tese;

**III** – acompanhar a evolução dos alunos, no que diz respeito ao seu desempenho e ao cumprimento de todas as exigências curriculares;

**IV** – sugerir e indicar coorientação do projeto de dissertação ou de tese, quando se fizer necessário;

**V** – comunicar à Coordenação do Programa quaisquer alterações relativas às suas atividades de orientação;

**VI** – efetivar os encaminhamentos necessários para a realização dos Exames de Qualificação e das Bancas de Defesa das Dissertações e Defesa das Teses que estiverem sob a sua responsabilidade.

## **Capítulo II - Do Corpo Discente**

**Art. 9º** – O corpo discente é constituído por alunos aprovados em processo seletivo e que estejam regularmente matriculados no Programa.

**Art. 10** – Cabe ao corpo discente a eleição de um representante do mestrado e um do doutorado para integrar o Colegiado do Programa e a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas.

**Parágrafo Único** - O Representante Discente tem mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução.

**Art. 11** – São atribuições dos discentes do Mestrado e do Doutorado:

- I** - Frequentar as atividades em que estiver matriculado;
- II** - manter a presença mínima de 75% nas atividades que realizarem controle de frequência;
- III** - definir, em comum acordo com o professor orientador, e seguir o plano de estudos feitos para cada semestre;
- IV** - indicar ou eleger representantes discentes de mestrado e doutorado para participarem das reuniões de colegiado do Programa e todas as demais comissões instituídas pela coordenação do Programa;
- V** - zelar pelo cumprimento dos prazos máximos para a conclusão do curso;
- VI** - participar de bancas, palestras, eventos, seminários e outras atividades promovidas pelo Programa;
- VII** - fazer relatórios de atividades quando tiver bolsa de estudo da Universidade ou de qualquer órgão de fomento;

**VIII** - socializar sua produção por meio da participação em eventos, com apresentação de trabalho, de escrita de artigos acadêmicos, de livros e de capítulos de livros;

**IX** - submeter, em comum acordo com o orientador, caso a pesquisa de mestrado ou doutorado exigir, o projeto para a avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa da UNISINOS;

**X** - zelar pela imagem do Programa da Universidade em todos os espaços e grupos que estiver presente, representando a UNISINOS;

## **TÍTULO IV**

### **DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA**

**Art. 12** – O Programa de Pós-Graduação em Psicologia está vinculado à UAPPG, que supervisiona suas atividades em termos administrativos, normativos e de política acadêmica determinados pela Universidade.

**Art. 13** - A gestão do Programa de Pós-Graduação em Psicologia é exercida por um Coordenador, com atribuições executivas, e por um Colegiado, com atribuições consultivas.

**Art. 14** – O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia é indicado pela Diretoria da UAPPG e nomeado pela Reitoria.

### **Capítulo I - Das Atribuições do Coordenador**

**Art. 15** – São atribuições do Coordenador:

**I** - planejar, organizar e coordenar o desenvolvimento das atividades de ensino e de pesquisa que integram o Programa;

**II** - propor, à aprovação da UAPPG, o plano de ocupação docente e de atribuição de atividades de ensino, pesquisa, orientação e avaliação, em conformidade com as prioridades e necessidades do Programa, e exercer as demais atribuições relativas à gestão do pessoal docente vinculado às atividades do Programa;

**III** - organizar, instaurar e coordenar a execução dos processos e procedimentos referentes à seleção de candidatos discentes, aprovação de planos de estudos e anteprojetos de trabalhos finais, orientações de Dissertações, orientações de Teses, ao estágio de docência, à instauração de bancas avaliadoras e examinadoras e aos demais ordenamentos acadêmicos, previstos no Regimento do Programa;

**IV** - julgar e decidir, em conformidade com o Regimento do Programa e com as diretrizes específicas existentes, sobre solicitações de trancamento e cancelamento de matrícula, aproveitamento de estudos e outras petições discentes relativas ao regime escolar;

**V** - interagir com a Gerência de Registros Acadêmicos com vistas à articulação e compatibilização de requisitos, normas e procedimentos de apoio acadêmico, implicados nos serviços de admissão, matrícula, cadastros, controle de integralização curricular, registros, certificações e documentação, correspondentes ao ensino de pós-graduação estrito senso;

**VI** - acompanhar e promover ações de consolidação das linhas de pesquisa, em consonância com a área de concentração, destinadas a orientar a investigação, a produção científica e as práticas docentes vinculadas ao Programa;

**VII** - promover o cumprimento de diretrizes, critérios e requisitos acadêmicos e administrativos estabelecidos pela UAPPG para o exercício de atividades de ensino e de pesquisa;

**VIII** - promover a integração didático-científica e administrativa com as Coordenações de Cursos e Programas da Graduação;

**IX** - planejar e executar a gestão orçamentária e a administração dos recursos e resultados vinculados às atividades didático-científicas do Programa, em conformidade com as políticas e prescrições definidas pelo Diretor da UAPPG;

**X** - organizar e coordenar a avaliação didático-científica e administrativa do Programa, efetuar ajustes e adotar as medidas corretivas pertinentes e propor, à aprovação da UAPPG, as estratégias de qualificação e desenvolvimento do Programa;

**XI** - propor à UAPPG e à apreciação dos demais órgãos competentes alterações ou atualizações do Regimento do Programa;

**XII** - estimular a articulação com agências externas ou de fomento, universidades e outras instituições públicas ou privadas para incremento e qualificação do ensino e da pesquisa;

**XII** - organizar e coordenar a regularização jurídica e acadêmica e o cumprimento dos requisitos e processos de avaliação periódica e reconhecimento do Programa, estabelecidos pelos órgãos do Sistema Federal de Ensino;

**XIV** - convocar e coordenar as reuniões do Colegiado do Programa e orientar suas atividades;

**XV** – expedir os atos normativos necessários ao cumprimento das normas deste Regimento e à consecução dos objetivos do Programa;

**XVI** - coordenar os Programas de Bolsa de Estudo de Pós-Graduação, internos e externos e a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas PROSUC, vinculadas ao Programa, e cumprir as exigências e os procedimentos pertinentes;

**XVII** - interagir com as Unidades Acadêmicas de Graduação e de Pós-Graduação, bem como com os órgãos Suplementares e de Assessoramento geral, com vistas ao cumprimento de suas atribuições;

**XVIII** - representar o Programa, no âmbito de suas atribuições, junto à comunidade interna e externa;

**XIX** – instituir comissões, temporárias ou permanentes, para auxiliá-lo na gestão do Programa.

## **Capítulo II - Do Colegiado do Programa**

**Art. 16** - O Colegiado de Programa, órgão consultivo de coordenação, é constituído pelos professores do quadro de pessoal docente vinculados ao Programa, pelo Coordenador do Programa e pela Representação Discente.

**Art. 17** – São atribuições do Colegiado:

**I** - auxiliar o Coordenador no desempenho de suas atribuições;

**II** -propor critérios e normas complementares que regulem internamente as atividades do Programa;

**III** -sugerir medidas para o aperfeiçoamento da organização, operacionalização e desenvolvimento das atividades didático-científicas e de pesquisa, para o incremento da produção científica do Programa e para a geração de outros produtos e serviços;

**IV** -apreciar os resultados alcançados pelo Programa em relação ao desenvolvimento qualitativo, à consolidação acadêmica e à obtenção de recursos externos, e propor ações de qualificação ou ampliação;

- V** - subsidiar a revisão e a atualização de planos curriculares e de atividades didático-científicas que os constituem, bem como de linhas de pesquisa e de áreas de concentração que fundamentam a concepção do Programa;
- VI** - propor ações e providências relativas à integração didático-científica e administrativa do Programa com a graduação, a educação continuada e a extensão;
- VII** - propor ações e iniciativas de captação de recursos externos para financiamento de atividades didático-científicas e incremento da sustentabilidade do Programa;
- VIII** - propor alterações e/ou subsidiar a atualização do Regimento do Programa;
- IX** - zelar pelo cumprimento das normas e dos procedimentos que regulam o funcionamento e a gestão do ensino do Programa;
- X** - promover a integração do corpo docente vinculado ao Programa e incentivar o compartilhamento de experiências e resultados das ações e iniciativas desenvolvidas.

### **Capítulo III - Da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas**

**Art. 18** – A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Psicologia será constituída por 3 (três) membros, no mínimo, composta pelo coordenador do programa e com representação paritária do corpo docente, eleito pelo Colegiado, e do corpo discente.

**Parágrafo Único:** O docente escolhido deve fazer parte do quadro permanente de professores do programa e o discente deve estar, há pelo menos 1 ano, integrado às atividades do PPG como aluno.

**Art. 19**– São atribuições da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas:

- I – realizar a seleção de candidatos às bolsas de estudo, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Programa, pela UAPPG e pelas agências de fomento à pesquisa e à formação de pesquisadores;
- II - acompanhar o desempenho dos bolsistas, analisando e emitindo Parecer sobre renovações, substituições ou suspensões de bolsas, no âmbito do Programa.

## **TÍTULO V**

### **DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA**

**Art. 20** – A estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Psicologia constitui apêndice regimental.

§ 1º – Os conteúdos das disciplinas do Mestrado e do Doutorado estão definidos em ementas.

§ 2º- A integralização dos créditos, em ambos os níveis, é expressa em unidades equivalentes a quinze (15) horas-aula.

### **Capítulo I – Organização do Mestrado**

**Art. 21** – O aluno do Mestrado em Psicologia deverá cumprir um total de 24 (vinte e quatro) créditos, assim distribuídos:

I – quinze créditos em disciplinas obrigatórias;

II – nove créditos em disciplinas optativas, e em publicações ou apresentações de trabalhos científicos, nas condições previstas nos artigos 22 e 23 e em Estágio Docência.

**Art. 22** – O aluno deverá comprovar Proficiência em Língua Inglesa para o Mestrado em Psicologia.

§ 1º – A comprovação da Proficiência em Língua Inglesa deverá ocorrer até a segunda matrícula no Mestrado em Psicologia.

§ 2º – Os alunos estrangeiros (exceto os oriundos de países de fala portuguesa) deverão comprovar Proficiência em Língua Portuguesa, até a segunda matrícula no Programa.

**Art. 23** – O Mestrado em Psicologia terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º – O Coordenador do Curso poderá, mediante justificativa do orientador, conceder prorrogação por 6 (seis) meses, em caráter excepcional.

§ 2º – O prazo mínimo de duração do Curso não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses.

**Art. 24** – O aluno pode aproveitar até 4 (quatro) créditos obtidos em disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecidos, da UNISINOS ou de outras instituições nacionais ou estrangeiras, que tenham relação com a área de concentração do Programa e com a linha de pesquisa, a critério do Orientador do aluno e da Coordenação do Programa.

**Parágrafo Único** - O aproveitamento de estudos deve obedecer às normas internas do Programa.

**Art. 25** – A publicação de artigo científico em periódico nacional ou internacional ou de capítulo de livro equivalerá a quatro créditos e seu aproveitamento ficará a cargo da avaliação da deliberação do Coordenador do Programa, consultado o Colegiado e professor orientador.

**Parágrafo Único** – O aluno deverá solicitar esse aproveitamento mediante apresentação do artigo ou através da comprovação do “Aceite”.

**Art. 26** – A apresentação de trabalho científico em Evento Nacional ou Internacional reconhecido pela Área, durante a realização do Curso, equivalerá a um crédito.

**Parágrafo Único** – O aluno deverá solicitar esse aproveitamento mediante comprovação através da publicação do Resumo do trabalho nos Anais do evento e do Certificado correspondente.

## Capítulo II – Organização do Doutorado

**Art. 27** – O aluno do Doutorado em Psicologia deverá cumprir um total de 36 (trinta e seis) créditos, assim distribuídos:

**I** – dezesseis créditos em disciplinas obrigatórias;

**II** – quatorze créditos em disciplinas optativas e Estágio Docência;

**III** – quatro créditos em publicação científica e dois créditos em apresentações de trabalhos científicos com publicação de resumo em anais, nas condições previstas nos artigos 32 e 33.

**Art. 28** – O aluno deverá comprovar Proficiência em Língua Inglesa e numa segunda língua estrangeira, que poderá ser Alemão, Espanhol, Francês ou Italiano, para o Doutorado em Psicologia.

§ 1º – A comprovação da Proficiência em Língua Inglesa poderá ser aproveitada do Curso de Mestrado, devendo ser comprovada na primeira matrícula.

§ 2º - A comprovação da Proficiência na segunda Língua Estrangeira deverá ocorrer até a terceira matrícula no Doutorado em Psicologia.

§ 3º – Os alunos estrangeiros (exceto os oriundos de países de fala portuguesa) deverão comprovar Proficiência em Língua Portuguesa, até a segunda matrícula no Programa.

**Art. 29** – O Doutorado em Psicologia terá duração de até 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1º – O Coordenador do Curso poderá, mediante justificativa do orientador, conceder prorrogação por 6 (seis) meses, em caráter excepcional.

§ 2º – O prazo mínimo de duração do Curso não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 30** – O aluno pode aproveitar até 6 (seis) créditos obtidos em disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecidos, da UNISINOS ou de outras instituições nacionais ou estrangeiras, que tenham relação com a área de concentração do Programa ou com a linha de pesquisa, a critério do Orientador do aluno e da Coordenação do Programa.

**Parágrafo Único** - O aproveitamento de estudos dependerá de análise da coordenação e as disciplinas cursadas deverão ser compatíveis quanto ao conteúdo, à duração, à titulação docente, aos objetivos, à atualidade, extensão e profundidade.

**Art. 31** – A publicação de artigo científico sobre tema relacionado à tese de doutorado, em periódico nacional ou internacional, ou de capítulo de livro equivalerá a quatro créditos e seu aproveitamento ficará a cargo da avaliação da deliberação do Coordenador do Programa, consultado o Colegiado e o professor orientador.

**Parágrafo Único** – O aluno deverá solicitar esse aproveitamento mediante apresentação do artigo publicado ou através da comprovação do “Aceite” do trabalho pelo veículo em questão, até o agendamento da Banca de Defesa da Tese de Doutorado.

**Art. 32** – O aluno deverá apresentar dois trabalhos científicos que abordem temáticas relacionadas à pesquisa de doutorado em dois eventos científicos de âmbito nacional e/ou internacional, reconhecidos pela Área, correspondendo a um crédito cada uma das apresentações.

**Parágrafo Único** – O aluno deverá solicitar esse aproveitamento mediante comprovação através da publicação do Resumo do trabalho nos Anais do evento e do Certificado correspondente, até o agendamento da Banca de Defesa da Tese de Doutorado.

## **TÍTULO VI**

### **DO REGIME DIDÁTICO**

#### **Capítulo I - Do Processo Seletivo**

**Art. 33** – O Processo Seletivo para ingresso no Mestrado e no Doutorado em Psicologia é realizado com periodicidade semestral e/ou anual, sendo suas condições e requisitos consoantes às regras estabelecidas neste Regimento e divulgadas através de Edital.

**Art. 34** - O Processo Seletivo é classificatório, sendo realizado por uma Comissão de Seleção, de acordo com procedimentos e critérios previamente estabelecidos pelo Colegiado do Programa.

**Art. 35**– A Comissão de Seleção é conduzida pelo Coordenador do Curso e composta por pelo menos dois representantes docentes, cada um vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa, eleitos pelo colegiado.

**Art.36** – O Programa de Pós-Graduação em Psicologia está aberto a portadores de diploma da área da Psicologia e afins, devendo o candidato apresentar a documentação exigida, conforme especificação do Edital.

**Art. 37** – O número de vagas do Programa de Pós-Graduação em Psicologia deve estar condicionado à capacidade de orientação do Programa, respeitado o limite de vagas anuais para o Mestrado e para o Doutorado em Psicologia, fixado anualmente em edital, e o limite do número de orientandos por orientador recomendado pela Comissão de Área, salvo casos especiais, a critério da Coordenação.

**Art. 38** - As vagas para o Mestrado e para o Curso de Doutorado serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos alunos no Processo Seletivo correspondente.

## **Capítulo II - Da Matrícula**

**Art. 39** – A matrícula no Mestrado e no Doutorado em Psicologia terá periodicidade semestral.

**Art. 40** – O aluno poderá solicitar cancelamento formal de matrícula em disciplina do Mestrado ou do Doutorado, mediante justificativa e com a anuência do Orientador e da Coordenação do Programa.

**Parágrafo Único** - O cancelamento, em qualquer caso, suspende os efeitos acadêmicos da matrícula, mas não invalida o fato administrativo, assumindo o aluno a responsabilidade pela obrigação financeira decorrente da matrícula.

**Art. 41** – O trancamento de matrícula poderá ser concedido mediante requerimento do aluno, acompanhado de justificativa, formulado à Coordenação do Programa, a quem cabe a decisão final sobre o pedido.

§ 1º - O prazo máximo para o trancamento de matrícula é de um semestre letivo.

§ 2º - O aluno que obtiver o trancamento de sua matrícula não poderá obter a prorrogação do curso.

§ 3º – Os casos de trancamentos serão analisados pela coordenação do programa.

### **Capítulo III - Da Frequência e Avaliação**

**Art. 42** – Para aprovação nas disciplinas, é exigida frequência mínima de 75% das aulas e atividades correspondentes.

**Art. 43** – Os resultados sobre o desempenho dos alunos do Mestrado e do Doutorado em Psicologia, nas disciplinas, serão registrados numericamente, com notas de 0 a 10 (zero a dez), sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação.

**Art. 44** - A avaliação do desempenho do aluno na Dissertação e na Tese será registrada como aprovado com distinção, aprovado e reprovado.

### **Capítulo IV - Do Sistema de Orientação**

**Art. 45** - A função de professor orientador de Mestrado e de Doutorado é exercida por membro do quadro docente permanente do Programa.

**Parágrafo único** - A orientação pode ser desempenhada por professor colaborador que tenha vínculo com a instituição, desde que a permanência no

Programa garante o tempo necessário para a conclusão da dissertação ou da tese de doutorado.

**Art. 46** - A definição do orientador será realizada considerando a linha de pesquisa em que se insere o Projeto de Dissertação ou Projeto de Tese e a disponibilidade de orientação do corpo docente.

**Parágrafo Único** – A definição de que trata este artigo observará o equilíbrio na distribuição de orientandos por orientador, obedecidos os parâmetros da Área, a escolha do aluno, o interesse do orientador e o equilíbrio entre as linhas de pesquisa.

**Art. 47** - A desistência da orientação por parte do professor ou do aluno será homologada mediante apresentação de justificativa por escrito à Coordenação do Curso, sendo sucedida pela designação de um novo orientador.

**Art. 48** – O aluno poderá contar com a colaboração de um coorientador, para aspectos específicos do trabalho, sempre que tal colaboração seja avaliada como necessária ou desejável para o cumprimento dos objetivos e da qualidade da sua dissertação ou tese.

§ 1º – O nome do coorientador, que deve ter título mínimo de doutor, será proposto pelo orientador, sendo aprovado pela Coordenação do Programa, e poderá ser o de um professor integrante do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UNISINOS, de outro Programa da Universidade ou de Programa credenciado de outra Universidade.

§ 2º - A responsabilidade pelo desenvolvimento do projeto de investigação como um todo cabe ao orientador.

**Art. 49** - O professor orientador, em afastamento temporário, poderá ser substituído por outro professor por ele indicado, mediante aprovação da Coordenação do Programa.

## Capítulo V - Do Exame de Qualificação

**Art. 50** – O aluno do Mestrado e do Doutorado em Psicologia deverá realizar Exame de Qualificação do seu projeto de Dissertação ou de Tese.

§ 1º – O Exame de Qualificação deverá ser realizado até o final do primeiro ano do Mestrado.

§ 2º - O Exame de Qualificação deverá ser realizado até o final do segundo ano ou seja, até a quinta matrícula, no caso do Doutorado.

§ 3º – Mediante justificativa pertinente, com a anuência do orientador, a solicitação de prorrogação de prazo deverá ser submetida à Coordenação do Programa, cujo prazo máximo é de três meses para Mestrado e seis meses para Doutorado.

§ 4º - A solicitação de prorrogação de prazo será submetida à apreciação do Colegiado, e caso o novo prazo não seja cumprido, o aluno será desligado do Programa.

**Art. 51** – A comprovação da aprovação no Exame de Proficiência é obrigatória para a realização do Exame de Qualificação.

**Parágrafo Único** – Os alunos que não fizerem a comprovação da Proficiência estarão impedidos de realizar o Exame de Qualificação.

**Art. 52** - Para estar apto a realizar o exame de qualificação do Doutorado, o aluno deverá ter submetido pelo menos um artigo para periódico científico em coautoria com o(a) orientador(a), de tema relacionado à sua tese, cujo comprovante de submissão deverá ser entregue juntamente com os exemplares do projeto.

**Art. 53** – O Exame de Qualificação tem por objetivo avaliar o projeto de investigação que compõe a Dissertação ou a Tese do candidato, e será realizado por uma Banca Examinadora.

§ 1º - A Banca Examinadora do Exame de Qualificação do Mestrado será integrada pelo orientador e por, no mínimo, mais dois professores doutores, sendo, preferencialmente, um deles integrante de outra IES.

§ 2º - A Banca Examinadora do Exame de Qualificação do Doutorado será integrada pelo orientador e por, no mínimo, mais três professores doutores, sendo, preferencialmente, dois deles integrante de outra IES.

§ 3º - Uma vez considerado apto pelo orientador, o aluno deverá solicitar à Coordenação do Programa a realização do seu Exame de Qualificação, que será previamente aprovada em Colegiado.

**Art. 54** - O aluno deverá entregar na Secretaria do Programa o formulário de solicitação de realização de Exame de Qualificação, com anuência de seu orientador, em que constará a indicação dos integrantes da banca examinadora.

**Parágrafo Único:** A documentação e o projeto de qualificação deverão ser entregues com pelo menos 20 dias de antecedência à data prevista para realização do Exame, quando presencial, ou pelo menos 30 dias de antecedência à data prevista para a realização do Exame, em caso de realização por web conferência.

**Art. 55** – No Exame de Qualificação, o aluno poderá ter seu projeto de Dissertação ou de Tese “Aprovado” ou “Reprovado”.

§ 1º - Será aprovado no Exame de Qualificação o aluno cujo projeto for considerado satisfatório pela maioria dos membros da Banca Examinadora.

§ 2º - O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo apenas uma vez, num prazo de três meses no caso do aluno de Mestrado e num

prazo mínimo de três meses e máximo de seis meses no caso do aluno de Doutorado.

§ 3º – A Banca Examinadora deverá emitir seu parecer justificando sua avaliação e indicando as sugestões de alterações, quando for o caso.

**Art. 56** – O Projeto de Qualificação de Mestrado e o Projeto de Qualificação de Doutorado poderão ser redigidos em inglês ou espanhol, devendo conter título e resumo em Português.

### **Capítulo VI - Da Dissertação**

**Art. 57** – Para obtenção do título de Mestre em Psicologia, o aluno deverá apresentar e defender, com aprovação, a sua Dissertação de Mestrado.

**Art. 58** - Para que a Dissertação seja avaliada pela Banca Examinadora, o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos:

**I** - ter se matriculado no Programa há, pelo menos, três semestres;

**II** - ter completado os vinte e quatro créditos mínimos exigidos para o nível de Mestrado, nos termos do Artigo 22 e nos prazos previstos no Artigo 24 deste Regimento;

**III** - ter sido aprovado no Exame de Qualificação

**Art. 59** - A Dissertação versará sobre temas vinculados às Linhas de Pesquisa que configuram a Área de Concentração do Programa.

**Art. 60** - A Dissertação, aprovada pelo orientador, será submetida à avaliação de uma Banca Examinadora, conforme prazos e normas estabelecidos por este Regimento.

**Art. 61** - A Dissertação de Mestrado será apresentada, a critério do aluno e do orientador, constituída de um ou mais artigos científicos, acompanhados de resumo, introdução e considerações finais.

§ 1º Quando composta por um artigo científico, este deve ser empírico, e acompanhado de um relatório da investigação.

§ 2º - Quando composta por dois ou mais artigos científicos, pelo menos um destes deve ser empírico, sendo dispensada a apresentação de relatório de investigação.

**Art. 62** - O aluno deverá entregar na Secretaria do Programa o formulário de solicitação de realização da Banca Examinadora, com anuência de seu orientador, em que constará a indicação dos integrantes da banca examinadora.

**Parágrafo Único** - A documentação e a dissertação deverão ser entregues com pelo menos 30 dias de antecedência à data prevista para realização da defesa da dissertação.

**Art. 63** - A defesa de Dissertação ocorrerá em sessão pública, perante uma Banca Examinadora, composta pelo orientador, que presidirá os trabalhos da Banca, mas não avaliará, e por no mínimo mais 2 (dois) professores doutores ou portadores de título equivalente, sendo pelo menos um deles externo à Instituição.

**Art. 64** - A Banca Examinadora da Dissertação de Mestrado emitirá parecer sobre a Dissertação e uma menção que sintetiza o resultado final, que poderá ser “Aprovado com distinção”, “Aprovado” ou “Reprovado”.

§ 1º - Quando for recomendado pela Banca Examinadora, o aluno fará as alterações exigidas na dissertação, mediante a supervisão do orientador.

§ 2º – A versão definitiva da Dissertação de Mestrado deverá ser entregue na Secretaria do Programa em até 30 (trinta) dias após a data da Banca de Defesa da Dissertação juntamente com o comprovante de submissão de pelo menos um artigo da Dissertação.

**Art. 65** – O(s) artigo(s) que compõe(m) a dissertação poderá(ão) ser redigido(s) em inglês ou espanhol na sua totalidade com resumo em português e desde que haja um relatório de investigação e um resumo expandido em que conste introdução, principais resultados da dissertação e considerações finais escritas em língua portuguesa.

### **Capítulo VII - Da Tese**

**Art. 66** – Para obtenção do título de Doutor em Psicologia, o aluno deverá apresentar e defender, com aprovação, a sua Tese de Doutorado.

**Art. 67** - Para que a Tese seja avaliada pela Banca Examinadora, o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos:

**I** - ter se matriculado no Programa há, pelo menos, quatro semestres;

**II** - ter completado os trinta e seis créditos mínimos exigidos para o nível de Doutorado, nos termos do Artigo 28 e nos prazos previstos no Artigo 30 deste Regimento;

**III** - ter sido aprovado no Exame de Qualificação

**Art. 68** - A Tese versará sobre temas vinculados às Linhas de Pesquisa que configuram a Área de Concentração do Programa.

**Art. 69** - A Tese, aprovada pelo orientador, será submetida à avaliação de uma Banca Examinadora, conforme prazos e normas estabelecidos por este Regimento.

**Art. 70** – A Tese de Doutorado será apresentada, a critério do aluno e do orientador, constituída de dois ou mais artigos científicos, acompanhados de resumo, introdução e considerações finais.

§ 1º Quando composta por dois artigos científicos, pelo menos um deve ser empírico, e acompanhado de um relatório da investigação.

§ 2º - Quando composta por três ou mais artigos científicos, pelo menos dois destes devem ser empíricos, sendo dispensado o relatório de investigação.

**Art. 71** – O(s) artigo(s) que compõe(m) a tese poderá(ão) ser redigido(s) em inglês ou espanhol na sua totalidade com resumo em português, desde que haja um relatório de investigação e um resumo expandido em que conste introdução, principais resultados da tese e considerações finais escritas em língua portuguesa.

**Art. 72-** O aluno deverá entregar na Secretaria do Programa o formulário de solicitação de realização da Banca Examinadora da Tese, com anuência de seu orientador, em que constará a indicação dos integrantes da banca.

**Parágrafo Único** - A documentação e a tese deverão ser entregues com pelo menos 30 dias de antecedência à data prevista para realização da defesa da dissertação.

**Art. 73** - A defesa de Tese ocorrerá em sessão pública, perante uma Banca Examinadora, composta pelo orientador, que presidirá os trabalhos da Banca, mas não avaliará, e por no mínimo mais 3 (três) professores doutores ou portadores de título equivalente, sendo pelo menos dois deles externos à Instituição.

**Art. 74** - A Banca Examinadora da Tese de Doutorado emitirá Parecer sobre a Tese defendida e uma menção que sintetiza o resultado final, que poderá ser “Aprovado com distinção”, “Aprovado” ou “Reprovado”.

§ 1º – A versão definitiva da Tese de Doutorado deverá ser entregue na Secretaria do Programa em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data da Banca de Defesa da Tese juntamente com o comprovante de submissão de pelo menos dois artigos da Tese;

§ 2º – Quando for recomendado pela Banca Examinadora, o aluno fará as alterações exigidas na Tese, mediante a supervisão do orientador.

### **Capítulo VIII - Das Situações Especiais**

**Art. 75** - A critério da Coordenação, e com a anuência do professor responsável pela disciplina, poderão ser aceitas matrículas de alunos não regulares, atendendo-se às normas da UAPPG e aos padrões e requisitos gerais determinados pelos órgãos de administração superior da Universidade.

**Art. 76** - Será desligado do Programa o aluno que incorrer em uma das seguintes situações:

**I** - afastamento por período superior ao permitido no Artigo 42 deste Regimento;

**II** - não cumprimento dos prazos previstos nos Artigos 24 e 30 deste Regimento;

**III** - desempenho insuficiente nas atividades de orientação ou em 2 (duas) disciplinas do Programa;

**IV** – não cumprimento do prazo para exame de qualificação, conforme Art. 51.

**Parágrafo Único:** O desligamento, nesse último caso, deve ser apreciado pelo Colegiado e aprovado pela Coordenação.

**Art. 77** - A readmissão de aluno desligado (por parte do PPG ou solicitado pelo aluno) fica condicionada à aprovação em novo processo seletivo, atendidas as condições de ingresso estabelecidas neste regimento.

**Parágrafo Único** - Comissão de Seleção do PPG estabelecerá um prazo de conclusão de curso, bem como as disciplinas/atividades a serem realizadas e aproveitadas.

## **TÍTULO VIII**

### **DO GRAU DE MESTRE**

**Art. 78** - A Universidade do Vale do Rio dos Sinos confere o grau de Mestre em Psicologia, Área de Concentração Psicologia Clínica, com validade nacional, aos estudantes que tenham cumprido os requisitos legais e acadêmicos de formação.

## **TÍTULO IX**

### **DO GRAU DE DOUTOR**

**Art. 79** - A Universidade do Vale do Rio dos Sinos confere o grau de Doutor em Psicologia, Área de Concentração Psicologia Clínica, com validade nacional, aos estudantes que tenham cumprido os requisitos legais e acadêmicos de formação.

## **TÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 80** - Os casos omissos são resolvidos pelo Coordenador do Programa, com base nas disposições referentes às matérias constantes do sistema normativo da Universidade, sempre consultada a UAPPG.

**Art. 81** - Este Regimento estará sujeito às demais normas estabelecidas para o ensino de Pós-Graduação *stricto sensu* na UNISINOS.

**ANEXO REGIMENTAL - ESTRUTURA CURRICULAR**

**Programa de Pós-Graduação em Psicologia**

**Nível: Mestrado**

**Área de Concentração:** Psicologia Clínica

**Duração mínima em créditos:** 24

**Linhas de Pesquisa:**

Estados Psicopatológicos e Abordagens Psicoterápicas

Processos Saúde-Doença em Contextos Institucionais

<b>Disciplinas Obrigatórias –15 créditos</b>		
	<b>CR</b>	<b>CH</b>
Metodologia da Pesquisa em Psicologia – Métodos Quantitativos	2	30h
Metodologia da Pesquisa em Psicologia – Métodos Qualitativos	2	30h
Clínica Psicológica	2	30h
Oficina de Projetos I	2	30h
Oficina de Projetos II	2	30h
Oficina de Produção Textual	2	30h
Seminário de Dissertação I	1	15h
Seminário de Dissertação II	1	15h
Seminário de Dissertação III	1	15h
<b>Disciplinas Optativas –9 créditos</b>		
<b>Disciplinas Optativas por Linha de Pesquisa</b>		
<b>Linha de Pesquisa: Estados Psicopatológicos e Abordagens Psicoterápicas</b>		
Estados Psicopatológicos	3	45h
Pesquisa em Psicoterapia	3	45h

Seminário Temático: Estados Psicopatológicos e Abordagens Psicoterápicas	3	45h
<b>Linha de Pesquisa: Processos Saúde – Doença em Contextos Institucionais</b>		
Pesquisa e Práticas Clínicas em Instituições	3	45h
Prevenção e Promoção de Saúde Mental	3	45h
Seminário Temático: Processos Saúde-Doença em Contextos Institucionais	3	45h
<b>Disciplinas Optativas Comuns</b>		
Seminário de Dissertação IV	1	15h
Prática Clínica	4	60h
Clínica da Criança e do Adolescente	3	45h
Tópicos de Pesquisa em Psicologia Clínica	3	45h
Estatística Aplicada à Psicologia I	3	45h
Oficina de Análise de Dados Qualitativos	3	45h
Clínica da Violência	3	45h
Tópicos Especiais	1	15h
Estágio Docência *	2	30h
Metodologia do Ensino Superior	3	45h
Publicação de Artigo Científico	Até 04	60h
Apresentação de trabalho Científico	1	15h
<b>Atividades Complementares</b>		
Exame de Qualificação	----	-----
<b>Trabalho de Conclusão</b>		
Defesa de Dissertação	----	-----
<b>Proficiência</b>		

Exame de Proficiência em Língua Inglesa	----	-----
Exame de Proficiência em Língua Portuguesa para estrangeiros	----	-----

**ESTRUTURA CURRICULAR**

**Programa de Pós-Graduação em Psicologia**

**Nível: Doutorado**

**Área de Concentração:** Psicologia Clínica

**Duração mínima em créditos:** 36

**Linhas de Pesquisa:**

Estados Psicopatológicos e Abordagens Psicoterápicas

Processos Saúde-Doença em Contextos Institucionais

<b>Disciplinas Obrigatórias –16 créditos</b>		
	<b>CR</b>	<b>CH</b>
Seminário de Pesquisa em Psicologia Clínica I	3	45h
Seminário de Pesquisa em Psicologia Clínica II	3	45h
Seminário de Tese I	1	15h
Seminário de Tese II	1	15h
Seminário de Tese III	1	15h
Seminário de Tese IV	1	15h
Paradigmas em Psicologia Clínica e da Saúde	3	45h
Delineamento de Pesquisa em Psicologia Clínica	3	45h
<b>Disciplinas Optativas –14 créditos</b>		
<b>Disciplinas Optativas por Linha de Pesquisa</b>		
<b>Linha de Pesquisa: Estados Psicopatológicos e Abordagens Psicoterápicas</b>		
Estados Psicopatológicos	3	45h
Pesquisa em Psicoterapia	3	45h
Seminário Temático: Estados Psicopatológicos e Abordagens Psicoterápicas	3	45h

<b>Linha de Pesquisa: Processos Saúde – Doença em Contextos Institucionais</b>		
Pesquisa e Práticas Clínicas em Instituições	3	45h
Prevenção e Promoção de Saúde Mental	3	45h
Seminário Temático: Processos Saúde- Doença em Contextos Institucionais	3	45h
<b>Disciplinas Optativas Comuns</b>		
Prática Clínica	4	60h
Clínica da Criança e do Adolescente	3	45h
Tópicos de Pesquisa em Psicologia Clínica	3	45h
Estatística Aplicada à Psicologia I	3	45h
Estatística Aplicada à Psicologia II	3	45h
Oficina de Análise de Dados Qualitativos	3	45h
Clínica da Violência	3	45h
Instrumentos e Métodos de Pesquisa em Psicologia	3	45h
Oficina de Escrita Científica	3	45h
Tópicos Especiais	1	15h
Metodologia do Ensino Superior	3	45h
Estágio de Docência I	2	30h
Estágio de Docência II	2	30h
<b>Atividades Complementares Obrigatórias –6 créditos</b>		
Publicação de Artigo Científico	4	60h
Apresentação de Trabalho Científico I	1	15h
Apresentação de Trabalho Científico II	1	15h

Submissão de um artigo para periódico científico em coautoria com o(a) orientador(a), de tema relacionado à sua tese	----	-----
Exame de Qualificação da Tese	----	-----
<b>Trabalho de Conclusão</b>		
Defesa de Tese	----	-----
Publicação ou aceite de artigo científico relacionado à Tese	----	-----
<b>Proficiência</b>		
Exame de Proficiência em Língua Inglesa	----	-----
Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (Alemão, Espanhol, Francês ou Italiano)	----	-----
Exame de Proficiência em Língua Portuguesa para estrangeiros	----	-----

\* Para os doutorandos, a obrigatoriedade do estágio de docência deverá seguir as regras da Capes.